PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 745, de 22 de Junho de 2007.

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE NATUREZA ESTATUTÁRIA PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIROS E ODONTÓLOGOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada gratificação especial temporária de natureza estatutária para os ocupantes dos cargos de Enfermeiros e Odontólogos do Município de Mauriti, pelo efetivo exercício de atividades de planejamento, coordenação, formulação, execução técnica e fiscalização voltada às ações municipais para efetiva implantação do Programa Saúde da Família, bem como à política municipal de saúde bucal, visando ainda subsidiar a administração municipal para formulação das políticas públicas municipais de saúde para os próximos anos.

Art. 2°. A gratificaç~çao criada pelo art. 1° desta Lei é de 7,2% (sete vírgula dois por cento) sobre o vencimento básico dos ocupantes dos cargos relacionados no art. 1° desta Lei, que sejam servidores públicos e lotados no Programa Saúde da Família, tendo como vigência o lapso temporal compreendido entre 1.7.2007 e 31.12.2008.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua piblicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 22 de Junho de 2007.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL